

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA nº 60/2013**

- 1. Identificação do bem cultural:** Rua Visconde de Ouro Preto, também conhecida como rua da Cultura.
- 2. Município:** Januária – MG.
- 3. Objetivo:** Análise do estado de conservação e medidas necessárias para a conservação do imóvel.
- 4. Breve histórico de Januária**

Reza a tradição que em 1761 Manuel de Borba Gato, genro de Fernão Dias, foge pelos sertões do São Francisco, após a morte de D. Henrique de Castelo Branco. Atinge a região onde, posteriormente, se ergueu o município de Januária.

O primeiro grupo de casas surge no local hoje denominado Brejo do Salgado. O povoado foi crescendo e, em 1811, é declarado distrito com o nome de Brejo do Amparo. Em 1833, torna-se cidade denominada Januária.

Sobre a origem do atual nome há várias versões. A versão oficial é de que se deve a Januário Cardoso, atuante fazendeiro da região e proprietário da fazenda Itapiraçaba, localizada onde hoje se encontra o município. Outras versões, porém, atribuem o nome a uma homenagem à Princesa Januária, irmã do Imperador Pedro II, e, ainda, à escrava Januária que, fugindo do cativo, teria se instalado no Porto do Salgado, estabelecendo ali uma estalagem, onde os barqueiros e tropeiros do povoado se encontravam.

Fonte: Secretaria da Cultura em 01/10/1999



Figuras 01 e 02 – Imagens antigas da cidade.

Fonte: [www.tudoissoejanuaria.blogspot.com](http://www.tudoissoejanuaria.blogspot.com)

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

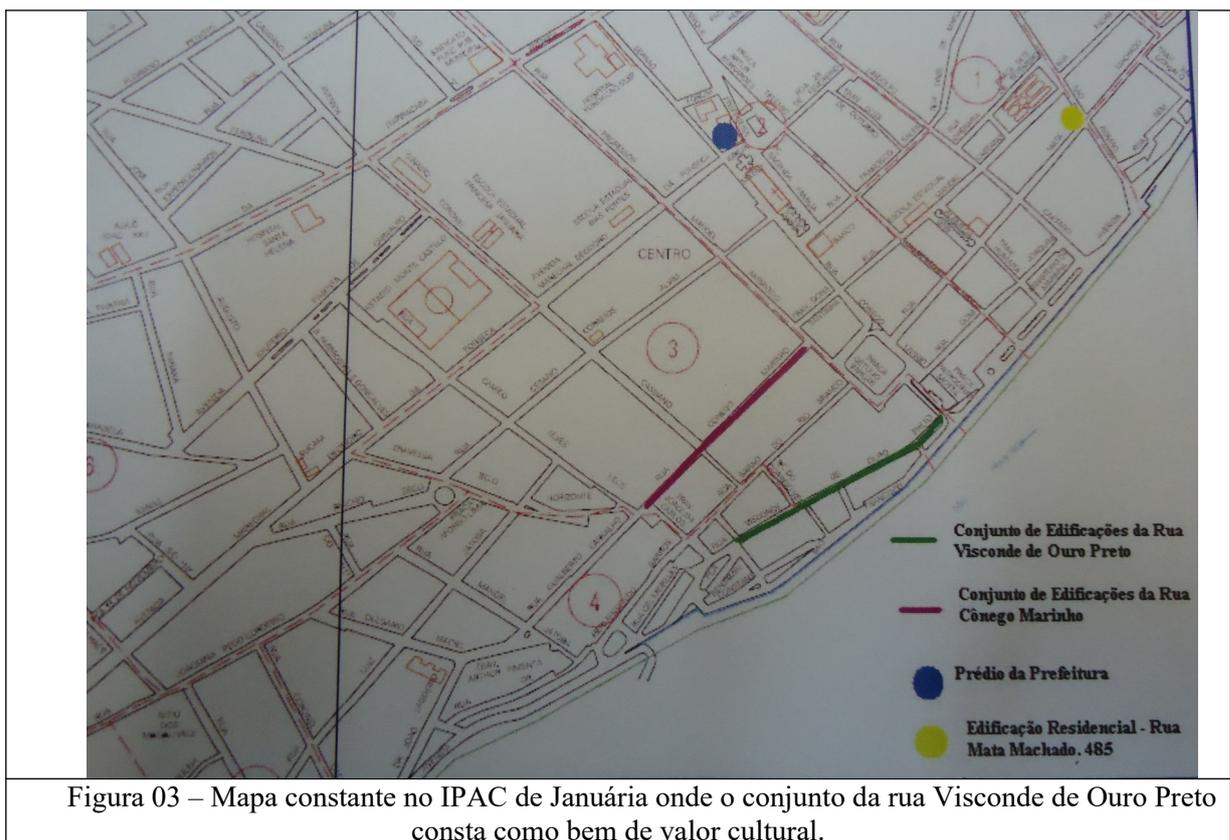
### 5. Rua Visconde de Ouro Preto

Segundo informações obtidas no IPAC de Januária, cuja documentação encontra-se arquivada no Iepha, no município apenas as Ruas Visconde de Ouro Preto e Cônego Marinho conservam a pavimentação original, em “pedras do morro”.

O nome da rua foi dado em homenagem ao Senador Afonso Celso de Assis Figueiredo, o Visconde de Ouro Preto.

Afonso Celso nasceu em Ouro Preto em 1837 e faleceu em 1912. Diplomado em Direito pela Faculdade de São Paulo em 1858, foi Deputado Provincial e elegeu-se Deputado Geral, sendo sempre reeleito até chegar ao Senado em 1879. Foi Ministro da Marinha e da Fazenda, além de Presidente do Conselho do último gabinete monárquica. Suas idéias estão reunidas nos jornais que dirigiu: O Progressista em Ouro Preto, A reforma no Rio de Janeiro, entre outros.

O Conjunto de Edificações da rua Visconde de Ouro Preto encontra-se relacionado como bem cultural integrante do Plano de Inventário do Município de Januária, conforme se pode verificar no mapa abaixo.



Em análise à ata de reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Januária, realizada no dia 28 de dezembro de 1998, verificou-se que **o tombamento do calçamento da rua Visconde de Ouro Preto foi aprovado por unanimidade**. Segundo consta na ata, o objetivo do tombamento seria “preservar a referida rua que apresenta, além de um calçamento de pedras brutas de morro, conservadas na sua forma original, possui também



## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em consulta ao Iepha, verificou-se que vários imóveis localizados ao longo da rua Visconde de Ouro Preto foram inventariados por aquele órgão no ano de 1985: Conjunto n°s 102, 110, 114, 126, 134, 142, 150; Conjunto n°s 156, 166, 161/155; conjunto n°s 12 e 18; n° 80; conjunto n°s 75 e 85; conjunto n°s 10, 25 e 175, n° 92 e n° 186.

### 6. Análise Técnica

Em visita à cidade de Januária em maio de 2011, servidores desta Promotoria verificaram a existência de alguns imóveis integrantes da rua Visconde de Ouro Preto em mau estado de conservação.

Em março de 2012, atendendo à solicitação da Promotora de Justiça Dra Ana Eloísa Marcondes da Silveira, foi realizada vistoria técnica na rua Visconde de Ouro Preto pelo arquiteto urbanista Marco Antônio Torres Euzébio. Foi elaborado laudo de vistoria técnica que contempla cada imóvel de valor cultural existente na rua da cultura, contendo histórico, descrição, estado de conservação e sugestão de medidas necessárias para conservação.

Em análise ao laudo, verificou-se que alguns antigos edifícios integrantes da rua Visconde de Ouro Preto foram substituídos por edificações contemporâneas, cuja volumetria de algumas compromete a harmonia do conjunto. Outros encontram-se com seus lotes vagos ou sendo utilizados por estacionamento pago privado de veículos. Também há no local vários imóveis descaracterizados, abandonados e / ou em mau estado de conservação. Entretanto, há vários exemplares que, apesar do estado de conservação, preservam seus elementos estilísticos originais e o calçamento em pedras permanece em bom estado de conservação. É informado que quando da realização dos serviços de manutenção de infraestrutura (água, luz, etc) há remoção das pedras do calçamento que muitas vezes são reinstaladas de forma inadequada, comprometendo o patrimônio tombado e a segurança de pedestres e veículos. Também é relatado que há intenso tráfego de veículos pesados, o que pode comprometer a estrutura dos imóveis, o calçamento em pedras e a segurança dos pedestres por ser uma via muito estreita.



Figuras 06 e 07 – Intervenções contemporâneas que prejudicam a leitura do conjunto protegido. Fotos Ana Alaíde Amaral e Marco Antonio Torres Euzébio.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 08 – Imóvel descaracterizado.



Figura 09 – Imóvel demolido em cujo lote há estacionamento.

Fotos : Marco Antonio Torres Euzébio.



Figuras 10 a 13 – Imóveis preservados. Fotos : Marco Antonio Torres Euzébio.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 14 e 15 – Poluição visual. Fotos : Marco Antonio Torres Euzébio.



Figuras 16 e 17 – Imóveis abandonados ou em mau estado de conservação. Fotos : Marco Antonio Torres Euzébio.



Figura 18 – Edificações antigas da rua Visconde de Ouro Preto que já não existe mais. Foto: inventário Iepha.

## Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em Januária, praticamente inexistente uma política pública cultural preservacionista e a sociedade ainda não se sensibilizou para as questões de identidade e memória. Os repasses do ICMS Cultural são muito baixos se comparados com o volume de edificações de grande valor cultural existentes no município.

Repasse ICMS Critério Patrimônio Cultural				
2009	2010	2011	2012	2013
R\$ 8758,17	R\$ 9.223,53	R\$ 18.338,39	R\$ 19.211,05	R\$ 2.247,80

No entanto, a sociedade local pode apresentar cobrança do cumprimento dos deveres do município em resguardar o patrimônio histórico cultural, já que dispõe de lei municipal de proteção – Lei 1.800, de 27 de agosto de 1998, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural.

Além disso, desde 1985, portanto, antes da existência da lei local, o município recebe do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG incentivo para o tombamento e o reconhecimento de alguns bens como integrantes do patrimônio cultural local.

A seguir, passaremos a descrever os imóveis de valor cultural integrantes da rua Visconde de Ouro Preto, com breve descrição e medidas necessárias para sua conservação.

### 6.1 – Minas Hotel

**Endereço:** Praça Patrocínio da Mota esquina com a Rua Visconde de Ouro Preto

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** não informado

**Situação:** abandonado

**Histórico:** Foi construído para a residência do proprietário do Minas Hotel, Joaquim Mamona, sendo adaptado posteriormente para abrigar o hotel que funcionou até a década de 80.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética, de esquina, implantada no local que marca o início da Rua da Cultura. Apresenta pichações na alvenaria, trincas, descolamento de reboco pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade, elementos de madeira com sinais de degradação.

**Medidas necessárias para conservação:** Elaboração e execução de projeto de restauração, prevendo principalmente revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, restauração dos elementos de madeira, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figuras 19 e 20 – Fachadas do Minas Hotel. Fotos : Marco Antonio Torres Euzébio.

**6.2 – Residência**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 44

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Simone Caciquinho Ferreira.

**Situação:** aparentemente abandonado.

**Breve descrição:** Não se trata de edificação de valor cultural, entretanto, por ser integrante do perímetro de tombamento da rua Visconde de Ouro Preto, seu mau estado de conservação interfere negativamente no conjunto protegido.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Remoção das balisas existentes na calçada, pintura do muro e portão metálico em cores compatíveis ao conjunto.



Figura 21 – Muro e portão frontal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.3 – Residência da Família Caciquinho**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 64.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Newton Ferreira Filho.

**Situação:** não informado.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética com influências *art decó*, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.



Figura 22 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.4 – Residência**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 70.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Roberto Carlos Rocha Santos.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Não se trata de edificação de valor cultural, entretanto, é integrante do perímetro de tombamento da rua Visconde de Ouro Preto, devendo apresentar-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Realizar nova pintura do portão em cores compatíveis ao conjunto. Adoção de medidas de conservação preventiva para manutenção da edificação em bom estado de conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 23 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.5 – Residência**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 80.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Proprietário:** Espólio de Mariluce Bastos de Carvalho.

**Situação:** em processo de demolição.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética, datada de 1879, implantada no alinhamento da via. Apresenta platibanda ornamentada por elementos vazados e ornamentos em massa na fachada principal. A edificação teve platibanda, cobertura e parte das paredes internas demolidas. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Reconstrução da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.



Figuras 24 e 25 – Fachada principal e imagem interna

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.6 – Centro de Artesanato Regional de Januária**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 92

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico:** Este imóvel abrigou a Pensão da Sra. Maria Escobar e ali também residia a sua família.

**Proprietário:** Geraldo César de Sá.

**Situação:** bom estado, uso comercial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação colonial, implantada no alinhamento da via. Apresenta cimalha trabalhada e cunhais em destaque na fachada frontal. Apresenta-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão na cobertura e adoção de medidas de conservação preventiva necessárias a sua preservação e conservação.



Figura 26 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.7 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 102.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Proprietário:** não informado

**Situação:** abandonado

**Breve descrição:** Trata-se de edificação colonial, com cimalha trabalhada, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 27 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.8 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 110.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Proprietário:** Valter de Andrade Pimenta.

**Situação:** abandonado.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação colonial descaracterizada, com cimalha trabalhada, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação. Sugere-se a substituição das esquadrias metálicas por exemplares em madeira compatíveis com o estilo da edificação e a remoção do barrado de pedras existente.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 28 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.9 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 114

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1924.

**Proprietário:** Walter de Andrade Pimenta

**Situação:** abandonada

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética com influências *art decó*, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 29 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

### 6.10 – Edificação residencial

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto 123.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1926.

**Proprietário:** Viva Maria Empreendimentos Hoteleiros.

**Situação:** utilizado como depósito de material de construção pertencentes ao Hotel Viva Maria.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética implantada no alinhamento da via. Apresenta ornamentos em massa na cimalha, platibanda e sobrevergas da fachada principal. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias, danos nos elementos de madeira. Está pintada em dois tons distintos, uma vez que a edificação original foi dividida em duas.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias, imunização dos elementos de madeira. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação. Sugere-se a uniformização da pintura da fachada principal.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 30 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.11 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 134.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1926.

**Proprietário:** Astério Itabayana

**Situação:** Uso residencial

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética implantada no alinhamento da via. Apresenta ornamentos em massa na cimalha, platibanda e sobrevergas da fachada principal. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias, danos nos elementos de madeira. Está pintada em dois tons distintos, uma vez que a edificação original foi dividida em duas.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias, imunização dos elementos de madeira. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação. Sugere-se a uniformização da pintura da fachada principal.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 31 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.12 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 142.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1937.

**Proprietário:** Gerardo de Andrade Pimenta e Valter de Andrade Pimenta.

**Situação:** Uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação no estilo *art decó* implantada no alinhamento da via. Apresenta ornamentos em massa na cimalha, platibanda e junto aos vãos. Encontra-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Adoção de medidas de conservação preventiva para sua preservação e conservação. Sugere-se substituição dos elementos de drenagem de água pluvial atualmente existentes junto à cobertura por conjunto composto por calha, rufo e condutor vertical de água.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 32 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.13 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 150.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1944.

**Proprietário:** Gerardo de Andrade Pimenta e Valter de Andrade Pimenta.

**Situação:** Uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação no estilo *art decó* implantada no alinhamento da via. Apresenta ornamentos em massa na cimalha, platibanda e junto aos vãos. Encontra-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Adoção de medidas de conservação preventiva para sua preservação e conservação. Sugere-se substituição dos elementos de drenagem de água pluvial atualmente existentes junto à cobertura por conjunto composto por calha, rufo e condutor vertical de água.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 33 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.14 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 156.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** Há registro no cartório desde 1937.

**Proprietário:** Celina Mota Matos Resende.

**Situação:** Uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética descaracterizada, com elementos coloniais, protomodernos e *art decó*, implantada no alinhamento da via. Apresenta ornamentos em massa na cimalha, platibanda e junto aos vãos. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias, gradil enferrujado.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias, remoção das grades existentes e substituição por modelos compatíveis à ambiência existente. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação. Sugere-se substituição dos elementos de drenagem de água pluvial atualmente existentes junto à cobertura por conjunto composto por calha, rufo e condutor vertical de água.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 34 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.15 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 161.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Antônio Etiene Barbosa Guimarães.

**Situação:** abandonada.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação em estilo colonial, implantada no alinhamento da via. Apresenta em péssimo estado de conservação, com patologias estruturais, vãos vedados por alvenaria, trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Escoramento estrutural, revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.



Figura 35 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.16 – Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 173/175.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Histórico :** A parte comercial do imóvel foi a sede da Cia de Navegação do Rio São Francisco, onde funcionava o escritório responsável por todos os assuntos relacionados à navegação fluvial. A parte residencial era uma Pensão pertencente a uma tradicional família da cidade.

**Proprietário:** não informado

**Situação:** abandonada

**Breve descrição:** Trata-se de edificação eclética com elementos coloniais, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação. Sugere-se substituição dos elementos de drenagem de água pluvial atualmente existentes junto à cobertura por conjunto composto por calha, rufo e condutor vertical de água.

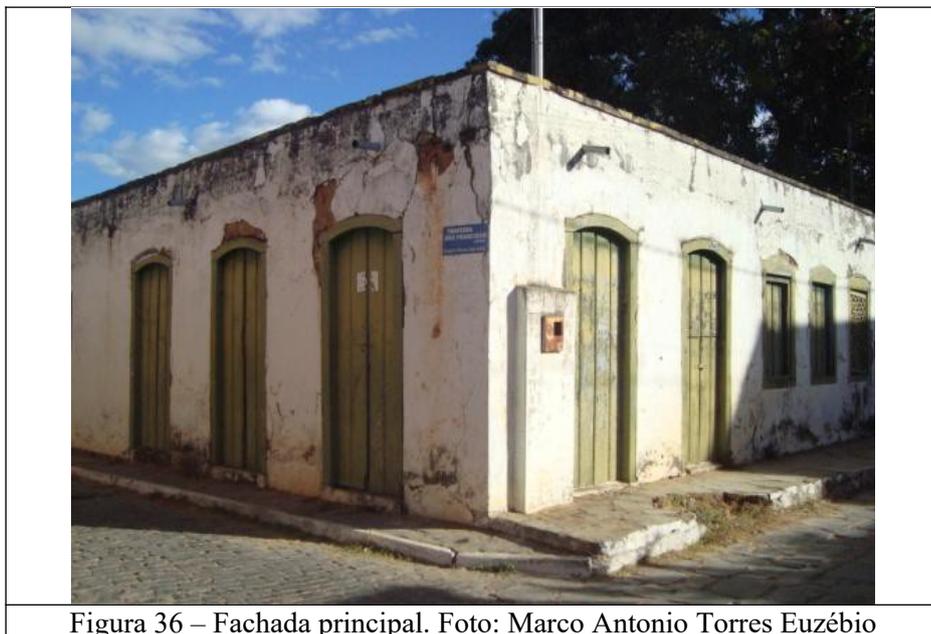


Figura 36 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.17 – Edificação**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 166

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariado pelo Iepha em 1985.

**Proprietário:** Antônia Maria Alves Coutinho.

**Situação:** Uso comercial – salão de beleza.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

**Breve descrição:** Trata-se de edificação de características coloniais implantada no alinhamento da via. Apresenta cimalha trabalhada e cunhais em destaque na fachada frontal. Apresenta-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Adoção das medidas de conservação preventiva, necessárias a sua preservação e conservação.



Figura 37 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

#### 6.18 – Antigo Correio

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto n° 186.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto. Inventariada pelo Iepha em 1985.

**Histórico:** A edificação abrigou o antigo Correio, Grêmio Recreativo Mario dos Santos Reis e escola. Há registro no cartório desde 1933.

**Proprietário:** Sociedade Operária Beneficente de Januária.

**Situação:** abandonada.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação de características ecléticas, de grande porte, Apresenta cimalha trabalhada, platibanda formada por elementos vazados e cunhais em destaque na fachada frontal. Apresenta-se em regular estado de conservação, com trincas, descolamento de reboco e pintura, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Elaboração e execução de projeto de restauração, prevendo revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 38 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.19 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 201.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** não informado.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação sem estilo definido, implantada no alinhamento da via. Apresenta-se em mau estado de conservação, com trincas, descolamento de pintura e reboco, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, revisão das esquadrias.



Figura 39 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.20 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 203.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** José Lino Campos.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação no estilo *art déco* implantada no alinhamento da via. Apresenta-se em regular estado de conservação, com trincas, descolamento de pintura e reboco, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, revisão das esquadrias.



Figura 40 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.21 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 213.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Cecília Teixeira dos Santos.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação descaracterizada, com elementos do estilo colonial, implantada no alinhamento da via. Apresenta-se em regular estado de conservação, com trincas, descolamento de pintura e reboco, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, revisão das esquadrias.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 41 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.22 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 215.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Maria Lucilene Pinheiro.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação com elementos do estilo protomoderno e *art decó*, implantada no alinhamento da via. Apresenta-se em mau estado de conservação, com trincas, descolamento de pintura e reboco, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, revisão das esquadrias.



Figura 42 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.23 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 217.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Quintino Ferreira da Silva.

**Situação:** uso residencial. Aparentemente abandonada.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação sem estilo definido, implantada no alinhamento da via e revestida por azulejos e pastilhas em sua fachada frontal. Apresenta patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, revisão das esquadrias. É necessário promover uso à edificação para que sejam adotadas medidas necessárias a sua preservação e conservação.



Figura 43 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.24 - Loja Maçônica Duque de Caxias**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 220.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Loja Maçônica Duque de Caxias.

**Situação:** uso institucional.

**Breve descrição:** Não se trata de edificação de valor cultural, entretanto, é integrante do perímetro de tombamento da rua Visconde de Ouro Preto, devendo apresentar-se em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Adoção de medidas de conservação preventiva para manutenção da edificação em bom estado de conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 44 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.25 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 228.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Gerardo de Andrade Pimenta e Walter de Andrade Pimenta.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação colonial descaracterizada, com cimalha trabalhada, implantada no alinhamento da via. Apresenta trincas, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias. Sugere-se a substituição das esquadrias metálicas por exemplares em madeira compatíveis com o estilo da edificação.



Figura 45 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**6.26 - Estacionamento**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 237.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Clínica Caldeira Brant.

**Situação:** uso comercial.

**Breve descrição:** Trata-se de lote para estacionamento de veículos, entretanto é integrante da área tombada devendo ser mantida em bom estado de conservação.

**Principais medidas necessárias para conservação:** encontra-se em bom estado de conservação.



Figura 46 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.27 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 244.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Marinalva Ferreira dos Santos.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação descaracterizada, com elementos característicos do estilo protomoderno e *art déco*. Apresenta trincas, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 47 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

**6.28 - Edificação residencial**

**Endereço:** Rua Visconde de Ouro Preto nº 247.

**Proteção:** Integrante do perímetro de tombamento do calçamento da Rua Visconde de Ouro Preto.

**Proprietário:** Julio da Mota Andrade.

**Situação:** uso residencial.

**Breve descrição:** Trata-se de edificação descaracterizada, com elementos característicos do estilo protomoderno. Apresenta trincas, patologias na cobertura, manchas de umidade e patologias nas esquadrias.

**Principais medidas necessárias para conservação:** Revisão da cobertura, solução das patologias presentes nas alvenarias, execução de novas instalações elétricas e hidráulicas, revisão das esquadrias.



Figura 48 – Fachada principal. Foto: Marco Antonio Torres Euzébio

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 7 - Fundamentação

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

Nos últimos anos, as políticas e práticas desenvolvidas na área de preservação vêm adquirindo nova abrangência. O enfoque dado anteriormente apenas aos monumentos considerados de excepcional valor histórico, arquitetônico ou artístico amplia-se ao adotar o conceito de “patrimônio cultural” estendendo-se à memória social da coletividade.

O patrimônio cultural encontra-se ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Nesse sentido é substancial o papel que o município adquire na salvaguarda do seu “patrimônio ambiental urbano”, uma vez que é a comunidade que identifica e define os símbolos e referências no espaço vivenciado por ela.

O trabalho de identificar, documentar, proteger e promover o patrimônio cultural de uma cidade deve acompanhar o conteúdo das vivências e experiências da população e estar diretamente ligado à qualidade de vida e a cidadania.

A cidade de Januária já passou por diversas alterações na sua paisagem urbana. Muitas destas transformações são norteadas por um entendimento equivocado da palavra progresso. Muitas edificações são demolidas, praças são alteradas, ruas são alargadas sem se levar em conta às ligações afetivas da memória desses lugares com a população da cidade, ou seja, sua identidade.

O direito à cidade, à qualidade de vida, não pode estar apenas ligado às necessidades estruturais, mas também às necessidades culturais da coletividade. Assim, a preservação do patrimônio cultural não está envolvida em um saudosismo, muito menos tem a intenção de “congelar” a cidade, ao contrário esta ação vai no sentido de garantir que a população através de seus símbolos possa continuar ligando o seu passado a seu presente e assim exercer seu direito à memória, à identidade, à cidadania<sup>1</sup>.

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216, *caput* da Constituição Federal:

*Art. 30 - Compete aos Municípios:*

*IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.*

*Art. 216, § 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação. (grifo nosso).*

Segundo a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 07/07/1990:

*Art 16 - É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:*

<sup>1</sup> BOLLE, Willi. Cultura, patrimônio e preservação. Texto In: ARANTES, Antônio A. Produzindo o Passado. Editora Brasiliense, São Paulo, 1984.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

*III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.*

*Art.151 - O Município estimulará o desenvolvimento das Ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição federal.*

*§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.*

*Art.166 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.*

A Lei nº 1800 de 27 de agosto de 1998 estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural de Januária, define:

*Art. 1º - Ficam sob proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais de propriedade pública ou particular existentes no município que, dotados de valor estético, ético, filosófico ou científico justifiquem o interesse público de sua preservação.*

***Art. 4º - As coisas tombadas não poderão ser demolidas, destruídas ou mutiladas sem prévia e expressa autorização especial do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de 50 % do valor da obra.***

*Art. 5º - Sem prévia autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não se poderá na vizinhança da coisa tombada fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50 % do valor do mesmo objeto.*

O Decreto nº 1119 de 27 de agosto de 1998 cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do município de Januária define como atribuição deste conselho:

*(...) instruir projetos propostos para as áreas tombadas, para despacho do Prefeito Municipal*

Segundo o Plano Diretor de Januária, Lei Complementar nº 68 de 18 de abril de 2008:

*Art. 8º. São objetivos deste Plano Diretor:*

*XXIII - promover a proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico, utilizando-os como meio de desenvolvimento;*

*Art. 34. Constituem diretrizes específicas de uso do solo para a organização físico-territorial da Área Urbana do Município:*

*XV - Patrimônio histórico: são imóveis tombados pelo Poder Público municipal, estadual ou federal, que tem valor histórico-cultural, devendo ser revitalizados e restaurados, incentivando o uso habitacional ou o uso original do edifício, visando à preservação da história local e o desenvolvimento do potencial turístico, devendo ser elaborado um inventário do “Patrimônio Histórico Municipal”, com base em dados*

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

*técnicos para posterior catalogação e tombamento, observada legislação específica existente e a que vier a ser editada, contemplando incentivos fiscais à respectiva preservação, podendo ser utilizado o instrumento da Transferência do Direito de Construir, no que couber.*

*Art. 110. São diretrizes da Política Municipal da Cultura:*

*IV - realizar o mapeamento do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico e Cultural;*

*Art. 120. São diretrizes da Política Municipal de Turismo:*

*XXXIII - Criar uma Agência de Desenvolvimento do Turismo – ADTUR, que terá como principais metas:*

*h) Buscar recursos financeiros e parcerias para financiar a recuperação de edifícios de valor histórico nas áreas tombadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio e IEPHA;*

*i) Criar um Escritório Técnico Municipal pertencente ao executivo para aprovar e gerenciar todos os projetos e obras civis, relativos à área do Centro Histórico e entorno, além de vistoriar e cumprir a rotina de manutenção freqüente através de equipe qualificada; composta de profissionais das seguintes áreas:Arquiteto; Engenheiro Civil, Historiador; Serviço Social; Pedreiro; Carpinteiro; Marceneiro e auxiliares que atuaram ao lado dos Conselheiros Municipais de Turismo e Patrimônio; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Câmara Municipal e Prefeitura Municipal e suas demais secretarias, criando uma Rede de Trabalho entre comunidade e Poder Executivo;*

*XXXIX - a ADTUR deverá promover as seguintes ações para a valorização das áreas históricas de Januária:*

*a) Aplicar um questionário dirigido a proprietários de imóveis classificados no Inventário arquitetônico do conjunto de Áreas Históricas a serem trabalhados, investigando a possibilidade da adesão deles num plano público, misto ou privado de adaptação arquitetônico as características básicas do conjunto;*

*b) Manter preservado quanto aos aspectos arquitetônicos e urbanísticos o trajeto de um circuito turístico;*

*c) Minimizar o uso de veículos de grande porte como ônibus e caminhões dentro da Área Histórica;*

*d) Padronizar os passeios de toda a área do circuito;*

*e) Reformular o projeto paisagístico de todas as praças, devendo ter sanitários;*

*f) Formatar uma Lei especial de Posturas Municipais específica para Região do centro Histórico e entorno, legislando sobre placas comerciais, pinturas comerciais e colocação de toldos e marquises, cartazes, trailers, outdoors;*

*g) Incentivar e aliar empresários localizados nas Áreas Históricas a encetarem atividades comerciais que aliem a preservação dos conjuntos e atrativos turísticos;*

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- h) *Padronizar o calçamento para garantir a estética, a segurança e o acesso para os idosos e portadores de deficiências;*
- i) *Elaborar programa de treinamento de guias locais para as áreas de turismo ecológico;*
- j) *Valorizar as Áreas Históricas.*

A importância histórica de colonização do Rio São Francisco foi lançada em campanha “Rio São Francisco Patrimônio Mundial – Expedição Engenheiro Halfeld - 2002”, para se declararem patrimônio mundial pela Unesco. De acordo com o Relatório de Participação Técnica da campanha ao longo de todo o rio cinco bens culturais foram tombados como patrimônio cultural pela União, entre eles a Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Matias Cardoso, tombada em 1954. O Estado de Minas tombou como patrimônio cultural dois bens na cidade de Pirapora, um em Januária – Brejo do Amparo ( Igreja de Nossa Senhora do Rosário, tombada em 1988 e um em Várzea da Palma.

Dos cinco estados banhados pelo rio visitados pelas equipes de pesquisas e documentação registram-se 157 bens históricos e artísticos; 20 bens culturais imateriais; 06 áreas naturais de grande valor ambiental; 05 sítios arqueológicos; 08 comunidades típicas. Nas localidades do Médio São Francisco, a Expedição Halfeld documentou os acervos culturais e naturais existentes nos núcleos urbanos e entorno. Sobre Januária, esses pesquisadores observaram o conjunto histórico da rua Visconde de Ouro Preto e ruas transversais que:

*Algumas casas estão muito bem conservadas, tendo sido restauradas e pintadas seguindo-se as características originais. (...) As casas de números 50 e 142, constantes no inventário do IEPHA-MG, foram completamente descaracterizadas. Numa das esquinas, as edificações antigas foram destruídas, encontrando-se em construção um hotel de dois blocos, cuja frente é voltada para a avenida São Francisco, paralela ao rio. A construção do hotel alterou significativamente a harmonia arquitetônica e volumetria do casario, prejudicando bastante o conjunto histórico da rua.*

Foram levantados também o calçamento de pedras retiradas dos morros, assim como o casario da parte antiga da cidade e o patrimônio do Brejo do Amparo<sup>2</sup>.

Segundo a recomendação relativa à salvaguarda dos conjuntos históricos e sua função na vida contemporânea, resultante da 19ª Sessão UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, realizada em Nairóbi em de 26 de novembro de 1976:

*Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos contra a desfiguração resultante da instalação de suportes, cabos elétricos ou telefônicos, antenas de televisão ou painéis publicitários de grande escala. Se já existirem, deverão ser adotadas medidas adequadas para suprimi-los. Os cartazes, a publicidade luminosa ou não, os letreiros comerciais, a sinalização das ruas, o mobiliário urbano e o revestimento do solo deveriam ser estudados e controlados com o maior cuidado, para que se integrem*

<sup>2</sup> AMARAL, Ana Alaíde. Os inventários do Rio São Francisco Patrimônio Mundial e CAO -MA. *Minha Cidade*, São Paulo, 09.097, Vitruvius, set 2010 < <http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/minhacidade/11.122/3544> >.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

*harmoniosamente ao conjunto. Deveria ser feito um esforço especial para evitar qualquer forma de vandalismo.*

Também recomenda:

*Os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência deveriam ser protegidos ativamente contra quaisquer deteriorações, particularmente as que resultam de uma utilização imprópria, de acréscimos supérfluos e de transformações abusivas ou desprovidas de sensibilidade, que atentam contra sua autenticidade, assim como as provocadas por qualquer tipo de poluição. (...) A legislação de salvaguarda deveria ser, em princípio, acompanhada de disposições preventivas contra as infrações à regulamentação de salvaguarda e contra qualquer alta especulativa dos valores imobiliários nas zonas protegidas, que possa comprometer uma proteção e uma restauração concebidas em função do interesse coletivo.*

*Em cada Estado Membro deveria se formular, nas condições peculiares a cada um em matéria de distribuição de poderes, uma política nacional, regional e local a fim de que sejam adotadas medidas jurídicas, técnicas, econômicas e sociais pelas autoridades nacionais, regionais e locais para salvaguardar os conjuntos históricos ou tradicionais e sua ambiência e adaptá-los às exigências da vida contemporânea (grifo nosso). Essa política deveria influenciar o planejamento nacional, regional e local e orientar a ordenação urbana urbano e rural e o planejamento físico-territorial em todos os níveis. As ações resultantes desse planejamento deveriam se integrar à formulação dos objetivos e programas, à distribuição das funções e à execução das operações. Dever-se-ia buscar a colaboração dos indivíduos e das associações privadas para a aplicação da política de salvaguarda.*

Devemos considerar que os núcleos urbanos como organismos vivos e capazes de adaptar-se aos tempos. As adaptações serão mais organizadas e dentro do perfil destes núcleos, quanto maior for a preocupação com o seu planejamento. É preciso que os poderes públicos estejam sempre um passo à frente, evitando-se que o caos urbano se perpetue. Por isto a importância da normatização e da fiscalização.

Há cartas patrimoniais que tratam sobre conjuntos históricos urbanos e fazem recomendações para sua salvaguarda. Entre elas citamos a Carta de Goiânia<sup>3</sup>, que recomenda:

*Nos processos de tombamento, em se tratando de conjunto urbano, o Poder Público deverá, obrigatoriamente, delimitar a área tombada e a Administração estabelecer os critérios de preservação ou critérios que nortearão as intervenções novas, onde e como poderão ser admitidas;*

<sup>3</sup> Carta elaborada durante o 1º Encontro Nacional Do Ministério Público Na Defesa Do Patrimônio Cultural, realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2003, na cidade de Goiânia-GO, onde estavam presentes os representantes do Ministério Público (Federal e Estaduais), Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Associação Brasileira do Ministério Público de Meio Ambiente (Abrampa), Agência Goiana de Cultura Pedro Ludovico Teixeira (Agepel), Prefeitura Municipal de Goiânia.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**8 - Conclusões**

Dada sua relevância paisagística, histórica e arquitetônica, o Calçamento da rua Visconde de Ouro Preto foi tombado e o tombamento registrado no livro do Tombo em 28/12/1998.

O Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao Iepha para receber a pontuação referente ao ICMS Cultural nos anos de 2000 e 2001, sendo aprovado em 2001. **As edificações de valor cultural existentes ao longo da rua Visconde de Ouro Preto fundamentaram o tombamento do Conjunto Paisagístico, aprovado pelo Iepha e que gera recursos financeiros advindos do ICMS Cultural ao município de Januária, devendo, portanto, ser preservadas.**

**Ressalta-se que o tombamento existente e aprovado pelo Iepha enquadra-se na categoria Conjunto Paisagístico, ou seja, a via e as edificações lindeiras à mesma. A proteção da rua não se justifica se não há as edificações que a conformam. O calçamento, se tomado individualmente, perderia a dimensão do conjunto. As edificações lindeiras à rua são elementos materiais do espaço público, enquadram a paisagem e emolduram os trajetos, portanto fazem parte da ambiência do conjunto.**

Em análise ao mapa integrante do Dossiê de Tombamento, o perímetro tombado inclui não somente a rua Visconde de Ouro Preto, mas também os quarteirões adjacentes à via. O perímetro de entorno de tombamento é ainda mais abrangente, se prolongando até a margem do rio e incluindo outros quarteirões em direção ao centro da cidade.

Entretanto, apesar do tombamento, a ameaça de descaracterização se faz presente, com a ocorrência de demolições e descaracterizações que comprometem a ambiência existente.

**Dados os fatos citados acima, sugere-se a adoção das medidas sugeridas para preservação de cada uma das edificações integrantes do conjunto protegido. Além disso, sugere-se a revisão do Dossiê de Tombamento e elaboração de Decreto definindo parâmetros e diretrizes para intervenções na área. Para que esta proteção se torne efetiva é necessária ampla divulgação e fiscalização eficiente no local.**

Para a área tombada, sugere-se as seguintes diretrizes básicas:

- Prever projeto de requalificação urbanística da área, incentivando a restauração e utilização das edificações em mau estado de conservação ou abandonadas.
- Prever a altimetria máxima de 4,5 metros, a contar do ponto médio da testada do terreno até a cumeeira do telhado, uma vez que esta é a altimetria dominante na área histórica.
- Preservar a pavimentação original da via e das calçadas. Quando da realização de intervenções pelas concessionárias de água, luz, telefone, etc, deverá ser realizado mapeamento prévio das pedras antes da remoção para serviços de manutenção de infraestrutura no leito da via. O serviço deverá ser acompanhado por arquiteto da prefeitura que deverá fazer vistoria ao local durante e após a intervenção.
- Definir graus de proteção diferenciados para as edificações integrantes da área protegida, levado-se em conta os valores histórico, arquitetônico e paisagístico.
- Não permitir instalações de antenas de telecomunicações na área protegida. A instalação de antenas parabólicas e placas solares de aquecimento será admitida a critério do órgão de preservação competente, devendo ser locadas de forma a não serem visíveis a partir do logradouro público. Os equipamentos auxiliares, assim como as caixas d'água, deverão ser instalados somente no entreforro (desvão) das edificações, abaixo dos pontos de cobertura, e sem criar volumes próprios.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- Nova edificação deve respeitar o volume original e proporções dos vãos antigos no caso de demolição ou arruinamento de edificação integrante do conjunto. Reconstruções somente serão admitidas em casos isolados, a critério do Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Em situações que envolvam restauração do imóvel (ou partes), salvaguardar os elementos formais pré-existentes mais característicos da fachada do imóvel, sempre que neste se reconheça o suficiente valor ou contribuição para a imagem geral do conjunto (remates, as platibandas, os socos, as pilastras, os quadros dos vãos ou outros elementos figurativos de interesse histórico ou cultural).
- Todas as intervenções que promovam alteração ou acréscimos, ou que impliquem em uma construção nova, devem assegurar a continuidade dos panos de fachada existentes, respeitando os atuais alinhamentos e inscrevendo-se nos limites do traçado dos quarteirões, evitando o estabelecimento de reentrâncias ou saliências nos volumes.
- Sobre os planos de coberturas, sugere-se a utilização de telhas tipo capa e canal ou francesas, com ou sem platibandas frontais, com os planos paralelos à via, sendo vetada a construção de terraços superiores com e sem cobertura.
- Utilizar esquadrias de madeira, preservando o modelo e a dimensão original dos vãos.
- Os materiais empregados nas fachadas das edificações devem ser preferencialmente os mesmos das edificações encontradas na área, com cores coerentes com o conjunto.
- Não permitir o funcionamento de estacionamentos de veículos no local para desestimular demolições e não criar vazios urbanos.
- Poluição visual: Padronizar placas, toldos e dos engenhos publicitários dos estabelecimentos comerciais existentes, para que estes estejam em harmonia com a arquitetura presente no local e não obstruam os elementos arquitetônicos característicos das edificações. Também deverá ser prevista padronização da iluminação pública e do mobiliário urbano.
- Para qualquer intervenção na área tombada e de entorno deve haver prévia e expressa autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e da Prefeitura local. As deliberações do Conselho devem estar fundamentadas em pareceres técnicos de profissionais habilitados, evitando-se assim danos muitas vezes irreversíveis ao Patrimônio Cultural local.

Além disso, é necessário:

- Impedir o tráfego de veículos pesados no local para preservar o calçamento, as edificações lindeiras à via e promover maior segurança aos pedestres.
- Deverá constar a informação acerca proteção das edificações ao longo da rua Visconde de Ouro Preto no Registro de Imóveis e no cadastro da Prefeitura Municipal.
- A Prefeitura local deverá contar com equipe especializada composta por pelo menos arquiteto, historiador e engenheiro para aprovação de projetos e fiscalização nas áreas protegidas e apoio técnico ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

- Deverão ser instaladas placas de interpretação/ sinalização turística, adequada à estrutura do local, de modo a não interferir na visibilidade ou integridade dos bens culturais.

### **9 - Encerramento**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9